

LEI Nº 3.383, 07 DE JULHO DE 1993

Homologa o Termo Aditivo ao Convênio firmado entre o Município de Divinópolis e o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário de Divinópolis, para os fins e com os objetivos que especifica.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica homologado o Termo Aditivo ao Convênio firmado entre o Município de Divinópolis e o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário de Divinópolis, com o objetivo de prorrogar até 31 de dezembro de 1994, o prazo previsto para a conclusão das obras da sede campestre do Sindicato e de possibilitar ao Município a continuidade da oferta de mão-de-obra para a aludida construção.

Parágrafo único. Prevaecem os demais termos de Convênio, firmado em 25 de junho de 1992 e homologado pela Lei número 3.206, de 23 de julho de 1992.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 07 de julho de 1993.

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-020/93

Publicação: Jornal A Semana, nº 12 de 17/07/1993.